



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E TORNO SAO JORGE LTDA.

TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **TORNO SAO JORGE LTDA**, com sede na RODOVIA TRV TREVO ROD PR 466 LT 47 D 1 G, 445 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.335.162/0001-30**, representada pelo Sr. **MARCUS VINICIUS ALBERTIN**, inscrito no CPF/MF sob nº **035.981.779-33**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **64817264** SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

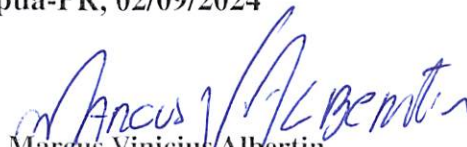
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia **02 de setembro de 2025**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 227.620,02 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Dois Centavos)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Arapuã-PR, 02/09/2024


Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã


Marcus Vinicius Albertin
Torno Sao Jorge Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:


Dino Kurtén
CPF: 881.769.919-53


Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2024

Edição Nº: 903



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 177/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - ESTADO DO PARANÁ E TORNO SAO JORGE LTDA.

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818 SSP-PR**, e a Empresa **TORNO SAO JORGE LTDA**, com sede na RODOVIA TRV TREVO ROD PR 466 LT 47 D 1 G, 445 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.335.162/0001-30**, representada pelo Sr. **MARCUS VINICIUS ALBERTIN**, inscrito no CPF/MF sob nº **035.981.779-33**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **64817264SSP/PR**, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO- Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia **02 de setembro de 2025**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 227.620,02 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Dois Centavos)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS- As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 02/09/2024

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuá

Marcus Vinicius Albertin
Torno Sao Jorge Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:


Dino Kurten
CPF: 881.769.919-53

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88